

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

CORE-SP

TERMO DE DOAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, denominado CORE-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.179/0001-52, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 613 – 5° andar e Térreo – Bela Vista – São Paulo - SP – CEP 01317-000, neste ato representado por seu Diretor – Presidente Sidney Fernandes Gutierrez, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 03.xxx.xxx-93, doravante denominado DOADOR, e o(a) (órgão/entidade donatária), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.014.680/0001-16, sediado em Gama, Brasília-DF, doravante designado DONATÁRIO, neste ato representada pelo Coordenador Geral, Vilmar Simion Nascimento, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Doação nº 01/2023, decorrente do Edital de Desfazimento do Processo de Desfazimento nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens inservíveis relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, para fins de utilização pelo **DONATÁRIO** nas ações relacionadas à finalidade institucional.
- 1.2. Este Termo de Doação vincula-se ao Edital de Desfazimento do Processode Desfazimento nº 01/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOAÇÃO DOS BENS

2.1. O DOADOR, na qualidade de proprietário dos bens de que trata a Cláusula Primeira, efetua a doação a título gratuito ao(à) DONATÁRIO(A), o(a) qual se obriga, por este TERMO, a recebêlos e a utilizá-los em conformidade com finalidades sociais e/ou institucionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RETIRADA DOS BENS

- 3.1. O(A) DONATÁRIO(A) deverá proceder à retirada de todos os bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. São de responsabilidade do(a) DONATÁRIO(A) todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.
- 3.3. O(A) DONATÁRIO(A) deve ressarcir ao DOADOR eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio em virtude de imperícia, negligência ou imprudência no manuseio e retirada dosbens doados.
- 3.4. É de responsabilidade do(a) DONATÁRIO a destinação ambientalmente adequada dos bens recebidos
- 3.4.1. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, deverão ser descartados pelo(a) DONATÁRIO(A) de forma ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

Araraquara-SP - Tel: 18 3625 2080 Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630 Bauru-SP - Tel: 14 3214 4318

6198

Marília-SP - Tel: 14 3454 7355 Santos-SP - Tel: 13 3219 7462 Ribeirão Preto-SP - Tel: 16 3964 6 Rio Claro-SP - Tel: 19 3533 1912 Sorocaba-SP – Tel: 15 3233 4322 São José do Rio Preto-SP - Tel: 17 3211 9953 São José dos Campos-SP - Tel: 12 3922 0508 Presidente Prudente-SP - Tel: 18 3903



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

CORE-SP

4. CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS BENS

- 4.1.O(A) DONATÁRIO(A) deve utilizar os bens objeto da presente doação para as atividades institucionais da entidade.
- 4.1.1. O(A) DONATÁRIO(A) deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CORE-SP dos bens doados, a fim de verificar se esses estão sendo utilizados em acordo com a legislação.
- 4.1.2. Em caso de malversação de finalidade, o DOADOR poderá reverter a doação.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir quaisquer divergências que possam ocorrer no cumprimento do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.	
Sidney Fernandes Gutierrez Diretor-Presidente	Representante legal da Instituição DONATÁRIA
TESTEMUNHAS:	
1 _	